



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 4.697.673-8 e do CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, CNPJ n.º 76.205.699/0001-98, com Sede na Rua Floriano Francisco Anater, n.º 50, Salgado Filho - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.234.641-0 e CPF n.º 896.866.839-68, com domicílio especial na Rua Floriano Francisco Anater, n.º 50, Salgado Filho - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.581.089-0, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 12 vigas tipo “TC” com 14,50 m de comprimento, 12 vigas tipo “TC” com 13,50 m de comprimento, 253 lajotas com 0,50 x 1,00 m e 56 guarda rodas que serão utilizadas na construção de uma ponte sobre o Rio Sarandi, na estrada que liga a Cidade de Salgado Filho a Linha Quintino com 28,80 metros de comprimento e 7,50 metros de largura, com as seguintes coordenadas Ponta A (263604.529 m E 7103717.414 m S); Ponta B (263598.381 m E 7103721.709 m S); Ponta C (263620.840 m E 7103740.726 m S) e Ponta D



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

(263614.692 m E 7103745.021 m S), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 36/39, e Parecer Técnico de fls. 32/35, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.581.089-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guardarodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora, Daniele Walter portadora do RG nº 12.834.045-9, do CPF nº 090.379.379-26 e como Fiscal, o Engenheiro Roberto Machado dos Santos, portador do RG nº 8.120.132-3, do CPF nº 035.342.779-96 e do CREA 84.213/D-PR com prerrogativa técnica funcional, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.
- 6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019 – SEIL

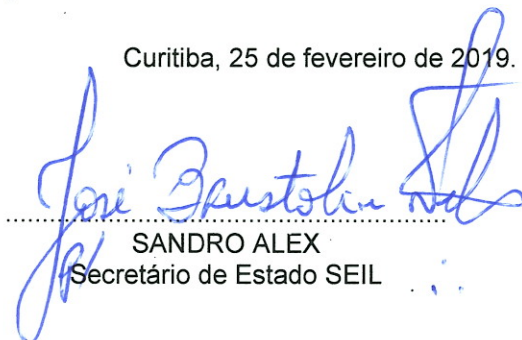
9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

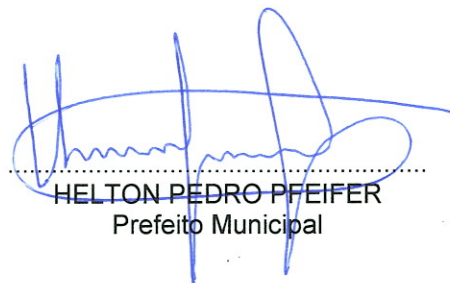
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

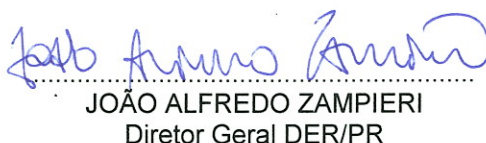
10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019.


.....
SANDRO ALEX
Secretário de Estado SEIL


.....
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal


.....
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:.....Nome:.....

CPF:.....CPF:.....

Ass.:.....Ass.:.....

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1.230/2018
PROCOLO N.º 15.370.497-0
OBJETO: SRP – futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – DJ
12
INTERESSADO: SESA/CEMEPAR
MOTIVO: redução do valor registrado nos lotes 01, 02 e 11
Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado -
www.comprasparana.pr.gov.br SEAP/DEAM/DP

17112/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
PROCOLO N.º 15.575.678-0

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

Considerando a inviabilidade de competição, por ser a entidade que promoverá o evento intitulado 48ª EXPOPARANAÍ e 22ª FEIRA INTERNACIONAL, no período de 08 a 17 de março de 2019, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR - 376 s/n km 108, CEP 87.720-140, Distrito Industrial (Sumaré), em Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.197.613/0001-58, para o fim de locar área com de 200 m2, contendo duas pirâmides de 10X10 metros montadas, 200 m2 de piso em tablado de madeira "deck" e nivelado, uma sala climatizada por meio de cinco condicionadores de ar split com 60 m2, em estrutura de alumínio anodizado (octanorm), paredes em chapas de TS na cor branca e vidros transparentes com altura de 2,70 m, pergolada e forrada com iluminação interna por meio de lâmpadas frias e tomadas elétricas, com mobiliário (6 mesas com tampo de vidro e 24 cadeiras) e kit multimídia para reuniões técnicas e palestras, bem como a confecção de banners, flyers e folders, uma geladeira, uma testeira frontal contendo logomarcas, fixadas na pirâmide com medida de 10,0 metros de largura X 0,70 metros de altura, com acabamento em dois pés direito com lona tencionada em perfis metálicos, realização da Feira 48ª EXPOPARANAÍ e 22ª FEIRA INTERNACIONAL, situada no Parque Internacional de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, situado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ao preço total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e vinte reais), com fundamento no art. 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto 4189/2016, e nos termos do contido no protocolado em epígrafe.

Em, 28 de fevereiro de 2019.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Geral

Considerando as informações retro, ratifico a decisão do Sr. Diretor-Geral para efeito do disposto no art. 35 da Lei nº 15.608/2007. Empenhe-se e expeça-se o contrato administrativo pertinente. Publique-se.

Em, 28 de fevereiro de 2019.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

17519/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 020/2016
Protocolo: 13.788.090-3

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Guarapuava.
Da Prorrogação: ...Fica prorrogada a vigência até a data de 08/08/2021.
Da Ratificação: ...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial, não alteradas por este instrumento.
Assinado em 01/02/2019.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO N.º 012/2016

Protocolo: 13.788.090-3
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Guarapuava.
Da Prorrogação: ...Fica prorrogada a vigência até a data de 08/08/2021.
Da Ratificação: ...Ratificam-se os demais itens do Termo de Cessão Temporária originário, não alteradas por este instrumento.
Assinado em 01/02/2019.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Diretor Geral

17541/2019

Secretaria da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SEED/SEEC

Partes: Secretaria de Estado da Cultura, representada pelo Secretário Sr. Hudson Roberto José e a Secretaria de Estado da Educação, representada pelo Sr. Moacir Gomes da Silva

Objeto: manter as atividades técnico pedagógicas nas diferentes unidades da Secretaria de Estado da Cultura cujo objetivo é conjugar esforços das partes conveniadas, para continuar o intercâmbio técnico educativo, cultural entre ambas, em assuntos relacionados à cultura, educação e ensino. Inclui, também, a integração do Museu da Escola Paranaense, da SEED, no Sistema Estadual de Museus, gerido pela SEEC, bem como a utilização do Sistema Pergamum, para catalogação dos bens museais existentes no Museu Escola e nos Centros de Memória da SEED.

Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada uma das partes com os ônus das obrigações assumidas.

Vigência: da data da publicação do presente até 31/12/2023

Protocolado nº 15.414.199-5

17113/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO E ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0156/2018-GMS

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

OBJETO: Execução de reforma, restauro e ampliação do Museu de Arte Contemporânea do Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Westphalen, nº 16, no município de Curitiba, Paraná.

VENCEDORA DO CERTAME: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 5.092.029,05 (cinco milhões, noventa e dois mil, vinte e nove reais e cinco centavos).

PROCOLO: 15.213.013-9

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

17124/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROCOLO: 15.581.089-0

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 002/2019-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Salgado Filho.

DO OBJETO: Fornecimento de 12 vigas tipo "TC" com 14,5m, 12 vigas tipo "TC" com 13,50m de comprimento, 253 lajotas, tipo "simples" de 1,00m x 0,50m e 56 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Sarandi, na estrada que liga a cidade de Salgado Filho a Linha Quintino conforme Plano de Trabalho de fis. 36/39 e Parecer Técnico de fis. 32/35, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Daniele Walter e como fiscal o Engenheiro Roberto Machado dos Santos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de fevereiro de 2019.

Jão Alfredo Zampieri
Diretor Geral do DER/PR

Sandro Alex
Secretário/SEIL

17570/2019